



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019 /2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito da assistência social e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Mirai para o exercício de 2021, no valor de R\$ 144.866,75 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) com o objetivo de incluir as despesas no orçamento municipal para promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID19, nos termos da portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, sob a seguinte classificação.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS DO TRABALHADOR	
08.331.003	GESTÃO DO TRABALHO	
08.331.003.2.0145	EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	
	INDIVIDUAL COVID 19	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.464,08

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

05/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes Superávit Financeiro na Fonte 129, conforme disposto no inciso I, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e ainda na forma do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos repassados através da portaria Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, as despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

- I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, tanto as criadas por esta lei, quando dotações já previstas na Lei nº 1.797 de 14 de dezembro de 2020 - LOA de 2021, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III - utilizar superávit financeiro apurado conforme disposto no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.774 de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 03 de maio de 2021.


ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG
COLO 246/2021
15/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Mirai, 03 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa a abertura de Crédito Especial no importe de R\$ 144.866,75 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID19, nos termos da portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

Ressalto que o valor já se encontra disponível em conta do Município, desde o exercício de 2020, não tendo sido contemplado no orçamento do exercício de 2021.

Ante o exposto, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSVALDO ALVES FELIPE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG
PROTÓCOLO 244/2021
05/05/2021